

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/08/2023 – 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail [brenda.goulart@teresopolis.rj.gov.br](mailto:brenda.goulart@teresopolis.rj.gov.br)

**Leticia Ferreira de Oliveira**  
**Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação**

**INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2023**

**OBJETO:** Aquisição de sabão automotivo, desengraxante alcalino cáustico e desincrustante líquido.

**PROCESSO(S)ADMINISTRATIVO(S):** 8.477/2023.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 595 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**22/08/2023 – 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail [sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br)

**Leticia Ferreira de Oliveira**  
**Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GERAL

**EDITAL Nº 3/2023**

**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 PARA A SELEÇÃO DOS MELHORES PROJETOS  
NO SEGMENTO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)**

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a Chamada Pública nº 04/2023 para a Seleção dos Melhores Projetos no Segmento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (LC



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



195/2022), estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais no âmbito audiovisual.

### **CONSIDERAÇÕES:**

CONSIDERANDO que a Chamada Pública nº 04/2023 para Seleção dos Melhores Projetos no Segmento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos no caput do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, visando a implementação do Programa Cultura e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o amparo à cadeia produtiva cultural e incentivo ao desenvolvimento de atividades dos setores audiovisual, da economia criativa e da economia solidária, através de ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 17 de agosto de 2022, a qual institui a Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Teresópolis, consubstanciada no valor de R\$ 1.518.519,59 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), em cumprimento ao art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO o Cadastro Municipal de Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.357, de 26 de agosto de 2020, com fins de mapeamento dos artistas, das instituições privadas e coletivos que se dedicam ao fazer artístico e cultural, fomentadores da cultura



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



teresopolitana.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação para a execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo contemplará pessoas físicas e jurídicas do setor audiovisual, tendo como eixos temáticos:

Desenvolvimento de Roteiros Longa Metragem Ficção ou Documentário;  
Amadores (Filmes para Internet) Curtas;  
Amadores (Filmes para Internet) Clipes Musicais ou Pocket Shows;  
Categoria profissional Média-metragem de Ficção (Filmes para Festivais);  
Categoria profissional Documentário (Filmes para Festivais);  
Desenvolvimento de Games e Animação;  
Finalização de Vídeos e Filmes;  
Apoio a Salas e Espaços de Cinema;  
Oficinas, Cursos, Cineclubes e Capacitação.

## 1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada Pública para Seleção dos Melhores Projetos no Segmento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), tem por objetivo o incentivo à produção cultural no setor supracitado contrapondo às implicações sociais e econômicas resultantes da instabilidade vivenciada nos tempos pandêmicos.

## 2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA

2.1. Esta Chamada tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Cultural, tendo como data limite o dia 17/09/2023.

## 3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA CHAMADA

3.1. Todos os atos referentes a presente Chamada, inclusive quanto ao resultado e interposição de eventuais recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em <https://teresopolis.rj.gov.br/>.

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitados através do e-mail [festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br](mailto:festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br) com o título “Chamada nº 04/2023 – Solic. de Rec. – Nome da Proposta,” com as razões do requerente.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**3.2.1.** Não será permitido recurso para problemas na documentação.

**3.3.** Não serão aceitas modificações nos campos assinalados ou envios de documentos ou declarações após a finalização da inscrição.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** São previstos a totalidade de R\$ 1.030.200,00

**4.1.1.** Conta Orçamentária:

**4.1.1.1.** Pessoa Física: 1162

**4.1.1.2.** Pessoa Jurídica: 1163

**4.1.2.** Dotação: 02.007.13.392.0020.3150

**4.1.3.** Fonte de Recurso: 1700372

**4.1.4.** Elemento de Despesa:

**4.1.4.1.** Pessoa Física: 3.3.90.36.00.00

**4.1.4.2.** Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O proponente poderá apresentar projetos para vários segmentos, porém, somente será contemplado com um projeto, salvo projetos insuficientes em outra categoria.

**5.2.** Todos os valores são brutos e estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

**5.3.** O custo de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pelo projeto.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**5.3.1.** O proponente deverá se certificar que o valor indicado seja plenamente satisfatório ao projeto inscrito, com os descontos previstos em lei, de acordo com o indicado e aceito por ambas as partes.

**5.4.** Deverão ser asseguradas as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as especificidades de cada projeto, consoante o disposto no art. 14 do Decreto nº 11.525/2023.

**5.5.** É vedada a realização de propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como citações de terceiros e manifestações político-partidárias em qualquer fase do projeto.

**5.6.** Observados os requisitos legais, a proposta será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**5.7.** O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, disponível na página da Prefeitura de Teresópolis através do endereço <https://www.teresopolis.rj.gov.br/estrutura/cultura/>.

**5.7.1.** Caso o proponente já tenha efetuado o seu mapeamento no Cadastro Municipal de Cultura em editais anteriores promovidos por esta Secretaria, não será necessária a atualização no mesmo.

**5.8.** Não será permitida a inscrição de projetos cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou o representante legal, tenham em seu quadro técnico servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção.

**5.9.** A observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital. Desta forma, o proponente assume que:

**5.9.1.** Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve informações do Município sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou dos canais de ampla divulgação:

**5.9.1.1.** E-mail: [festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br](mailto:festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br).

**5.9.1.2.** Página da Secretaria de Cultura no Facebook:



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



<https://www.facebook.com/culturateresopolis>.

**5.9.1.3.** Canal do Whatsapp Atendimento Terê Cultura: (21) 975139355

**5.9.1.4.** Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918.

**5.9.2.** Se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do projeto inscrito, tendo plenas condições para executá-lo em sua totalidade, caso seja selecionado.

**5.9.3.** Considera que os elementos desta Chamada lhe permitem a elaboração de um projeto totalmente satisfatório.

**5.9.4.** Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada Chamada declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao grupo e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

**5.9.5.** Declara, sob as penas da lei, a ciência de todos os sócios da inscrição do projeto de que trata esta Chamada (no caso de empresas constituídas por mais de uma pessoa);

**5.9.6.** Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.9.7.** Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

**5.9.7.1.** Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

**5.9.7.2.** Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

**5.9.8.** Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**5.9.9.** Declara, sob as penas da lei, estar ciente quanto à cessão de direitos patrimoniais, previstas no caput do art. 93 da Lei nº 14.133/2021

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Ação 1: Desenvolvimento de Roteiros Longa Metragem Ficção ou Documentário:** serão selecionados 5 projetos, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) cada, perfazendo o total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**6.1.1.** Das categorias:

**6.1.1.1.** Master Scenes (Ficção) – o proponente deverá efetuar a entrega de no mínimo 70 páginas de cópias de tratamento de roteiro cinematográfico.

**6.1.1.2.** Documentário – o proponente deverá efetuar a entrega de Plano de Ação, Pesquisa e Descrição Visual.

**6.1.1.3.** Para ambos: o proponente deverá efetuar a entrega de Sinopse, Argumento, Descrição de Personagens e Cópia de Averbção (Registro) de Roteiro na Biblioteca Nacional.

**6.1.2.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.

**6.2. Ação 2: Amadores (Filmes para Internet) Curtas:** serão selecionados 20 projetos de curtas, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**6.2.1.** O proponente contemplado deverá realizar a entrega de vídeos por link em “nuvem”, de no mínimo 3 minutos, sendo 8 minutos o ideal, com créditos, FULLHD 16:9, MP4 ou MOV, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.

**6.2.2.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.



**6.3. Ação 3: Amadores (Filmes para Internet) Clipes Musicais ou Pocket Shows:** serão selecionados 20 projetos, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) cada, perfazendo o total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**6.3.1.** O proponente contemplado deverá realizar a entrega de vídeos por link em “nuvem”, de no mínimo 3 minutos, sendo 8 minutos o ideal, com créditos, FULLHD 16:9, MP4 ou MOV, acessibilidade, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.

**6.3.2.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.

**6.4. Ação 4: Categoria profissional Média-metragem de Ficção (Filmes para Festivais):** serão selecionados 5 projetos, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) cada, perfazendo o total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**6.4.1.** O proponente contemplado deverá realizar a entrega de vídeo de 8 a 30 minutos, com créditos, FULLHD 16:9, DCP ou similar CINEDIGITAL, MP4 ou MOV, CPB ANCINE, legendas português /inglês, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.

**6.4.2.** Poderão participar pessoas jurídicas sediadas no Município de Teresópolis, cujo proponente comprove residência em Teresópolis.

**6.5. Ação 5: Categoria profissional Documentário (Filmes para Festivais):** serão selecionados 5 projetos, no valor de R\$ 30.210,00 (trinta mil, duzentos e dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais).

**6.5.1.** O proponente contemplado deverá realizar a entrega de vídeo de 8 a 30 minutos, com créditos, FULLHD 16:9, DCP ou similar CINEDIGITAL, MP4 ou MOV, CNAE 5911-1/99, CPB ANCINE, legendas português /inglês, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.

**6.5.2.** Poderão participar pessoas jurídicas sediadas no Município de Teresópolis, cujo proponente comprove residência em Teresópolis.



**6.6. Ação 6: Desenvolvimento de Games e Animação:** Serão selecionados 5 projetos, por ordem de classificação, no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

**6.6.1. Das categorias:**

**6.6.1.1. GAME** – O proponente contemplado deverá realizar a entrega de protótipo e documento de Game Design;

**6.6.1.2. ANIMAÇÃO** – O proponente contemplado deverá realizar a entrega de Bíblia dos Personagens, Sinopse, Piloto de no mínimo 3 minutos.

**6.6.1.3. Para ambos:** o proponente deverá efetuar a entrega de Cópia de Averbação (Registro) de Roteiro na Biblioteca Nacional.

**6.6.2.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.

**6.7. Ação 7: Finalização de Vídeos e Filmes:** serão selecionados 5 projetos, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) cada, R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**6.7.1.** O proponente contemplado deverá realizar a entrega de projeto fino FULLHD 16:9, DCP ou similar CINEDIGITAL, MP4 ou MOV, CPB ANCINE, legendas português/inglês, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.

**6.7.2.** Poderão participar pessoas jurídicas sediadas no Município de Teresópolis, cujo proponente comprove residência em Teresópolis.

**6.8. Ação 8: Apoio a Salas e Espaços de Cinema:** serão selecionados 3 projetos, no valor de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

**6.8.1.** O proponente contemplado deverá se responsabilizar pela disponibilização de lugar físico que possa abrigar a sala/o espaço, pelos equipamentos, diversidades e ideias, bem como pela apresentação de orçamento das aquisições necessárias para equipar o espaço (Anexo III).



**6.8.1.1.** O contemplado fica ciente da obrigatoriedade da apresentação das notas fiscais que comprovem as aquisições previstas no orçamento apresentado.

**6.8.2.** O proponente contemplado deverá dispor de lugar, ou lugares que apoiem e ampliem o eixo da cultura da cidade, em especial audiovisual e dramaturgia para ensaios, mostras, reuniões, oficinas, exposições teste, com disponibilidade de horário de consulta para livros e videoteca.

**6.8.3.** Os projetos contemplados serão distribuídos, preferencialmente em 3 regiões do Município de Teresópolis. A saber: região periférica, 2º e 3º distritos, que apoiem a cultura local, em especial audiovisual e dramaturgia, para ensaios, mostras, reuniões, oficinas, exposições teste, com disponibilidade de horário de consulta para livros e videoteca.

**6.8.3.1.** Caso não haja inscrição de projetos para quaisquer das regiões mencionadas, os projetos da região com maior número de inscritos serão contemplados por ordem classificatória.

**6.8.4.** As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais a um número de dias superior a 10% ao que foi estabelecido no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001.

**6.8.5.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.

**6.9. Ação 9: Oficinas, Cursos, Cineclubes e Capacitação:** serão selecionados 10 projetos, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cada, perfazendo o total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**6.9.1.** O proponente contemplado deverá executar a sua proposta em lugar, data e horário indicados pela Municipalidade, com fins de capacitação, formação e qualificação em audiovisual ou cineclubes.

**6.9.2.** O proponente contemplado deverá garantir a interação, os atendimentos e as orientações presenciais e online, quando houver modalidade mista.

**6.9.3.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.



## **7. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL**

**7.1.** Propostas culturais que tenham mais de um participante deverão ser inscritas por apenas um representante que por ela será responsável, tanto para o envio do conteúdo quanto ao recebimento do recurso, devendo ser preenchido e anexado no ato da inscrição a Declaração de Representação, de Coletivo Cultural - Anexo II..

**7.2.** Dos documentos de habilitação da pessoa física, do representante legal e da pessoa jurídica:

**7.2.1.** Da pessoa física e do representante legal:

**7.2.1.1.** Cópia do documento de identificação válido (RG);

**7.2.1.2.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**7.2.1.3.** Anexo I – preenchido, datado e assinado;

**7.2.1.4.** Em caso de proposta de dupla ou grupo, o Anexo II – preenchido, datado e assinado;

**7.2.1.5.** Anexo III – preenchido, datado e assinado;

**7.2.1.6.** Caso deseje concorrer às cotas reservadas para negros e indígenas, Anexo VI – preenchido, datado e assinado.

**7.2.1.7.** Cópia do comprovante de residência com data inferior a 90 dias da data da inscrição ou declaração de próprio punho datada e assinada pelo proponente.

**7.2.2.** Da pessoa jurídica:

**7.2.2.1.** Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), atualizado, disponível no endereço: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**7.2.2.2.** No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário que comprovem que o ramo de



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

**7.2.2.3.** No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

**7.2.2.4.** No caso de Sociedades Cíveis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

**7.2.2.5.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, atualizado, disponível no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login> que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

**7.2.3.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para celebração do Termo de Execução Cultural (Anexo IV), de acordo com o § 3º do art. 19 do Decreto nº 11.453/2023. Certidões, a saber:

**7.2.3.1.** Regularidade Fiscal Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e RF) <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

**7.2.3.2.** Regularidade Fiscal Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

**7.2.3.3.** Regularidade Fiscal Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) <http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAC>

**7.2.3.4.** Regularidade Fiscal Municipal: <https://teresopolis.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

**7.2.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**7.3.** No caso das pessoas jurídicas, somente poderão participar as sediadas no Município de Teresópolis, cujo proponente comprove residência em Teresópolis.

**7.4.** No caso das pessoas jurídicas, não poderão participar as que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com o impedimento do direito de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.1.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**7.4.2.** Não será permitida a participação em consórcio.

**7.4.3.** Não será permitida a participação de empresa estrangeira.

**7.5.** Da Comprovação da Qualificação técnica e artística:

**7.5.1.** A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

**7.5.1.1.** Links com vídeos, fotos e/ou postagens das performances ou portfólio do artista proponente.

**7.5.1.1.1.** Todos os links apresentados deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF, de forma clara e legível.

**7.5.1.2.** O proponente deverá apresentar mini bio (descrição resumida do currículo do artista/grupo e dos componentes da produção).

**7.5.2.** O proponente deverá apresentar uma descrição resumida do projeto.



**7.5.3.** Será obrigatória a apresentação de portfólio artístico.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** A inscrição nesta Chamada é gratuita.

**8.2.** Deverão os interessados a efetuar inscrição de forma online, acessar o formulário de inscrição, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis, na página da Secretaria Municipal Cultura <https://www.teresopolis.rj.gov.br/estrutura/cultura/> - ressaltando a necessidade de mapear-se no Cadastro Municipal de Cultura, cujo o link consta no referido formulário.

**8.2.1.** Caso o proponente já tenha efetuado o seu mapeamento no Cadastro Municipal de Cultura em editais anteriores promovidos por esta Secretaria, não será necessária a atualização no mesmo.

**8.3.** Todos os anexos deverão ser datados, assinados, digitalizados e enviados em formato PDF.

**8.4.** Encerrado o prazo inscrição não mais serão admitidos novos proponentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Os projetos serão classificados por critérios objetivos comuns à Comissão de Avaliação e Seleção.

**9.1.1.** A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos, atribuindo a pontuação conforme descrita a seguir, sendo soberana em suas decisões.

**9.2.** Dos 78 projetos inscritos e selecionados nas ações descritas no item nº 6, 20% serão destinadas a pessoas negras, sendo 16 no total, e 10 % serão destinadas à pessoas indígenas, sendo 8 no total, conforme estabelecido nas alíneas do inciso IV do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.

**9.2.1.** Para o usufruto da ação afirmativa para pessoas negras, além de assinalar, no ato da inscrição, deve ser anexado em campo específico o Anexo VI – Declaração Étnico-Racial.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**9.2.2.** Em caso de desistência, a vaga a que se refere a respectiva cota, será preenchida pela pessoa classificada na posição subsequente, conforme o disposto no inciso III do § 3º do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.

**9.2.3.** Não havendo número suficiente de inscritos para as vagas de que trata o item anterior, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, em consonância com o disposto no inciso V do § 3º do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.

**9.3.** Os projetos deverão observar os critérios que assegurem as ações afirmativas, promovendo a ampliação da participação, formação e empregabilidade de grupos minoritários da sociedade, tendo como alicerce e composição da equipe técnica e criativa pessoas LGBTQIA+, PCD, mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, dentre outros, consoante a previsão do art. 17 da Lei Complementar nº 195/2022.

**9.3.1.** Para comprovação, o proponente deve declarar, no ato da inscrição, no campo específico do Anexo II– Declaração de Representação de Coletivo Cultural;

**9.3.2.** A comprovação do usufruto das ações afirmativas será avaliada no relatado Anexo V- Relatório de Execução do Objeto.

**9.4.** Serão desclassificados os projetos que:

**9.4.1.** Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos no item 7 deste Edital.

**9.4.2.** Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

**9.4.3.** Profiram em seus atos e publicações conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação, responsável e soberana sobre o critério quando definido pela maioria + 1.

**9.4.4.** Não atingirem a nota mínima de 5,0 dos critérios de seleção e avaliação.

**9.5.** Será considerada a qualificação técnica do artista em relação à proposta apresentada, devendo ser comprovada, conforme o item nº 7.6.



**9.6.** A Comissão de Avaliação deverá analisar a especificação de cada ação descrita no item 6.

**9.7.** São critérios de avaliação e classificação, conforme tabela descrita no item 9.8.

**9.7.1.** Adequação à proposta do Edital.

**9.7.1.1.** As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as especificidades de cada projeto.

**9.7.1.2.** Adequação financeira.

**9.7.1.3.** Capacidade e viabilidade técnica de execução.

**9.7.1.4.** A experiência do proponente em projetos similares.

**9.7.3.** Inovação e adaptação da proposta: Criatividade, Inovação técnica e Impacto

**9.7.4.** Qualidade artística do projeto.

**9.7.5.** Os projetos inscritos nas ações descritas no item nº 6 devem obedecer as regras das ações afirmativas estabelecidas no art. 17 da Lei 195/2022.

**9.8.** Tabela de pesos e critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Pesos</b>
Adequação à proposta do Edital	0,0 a 4,0
Inovação e adaptação da proposta: Criatividade; Inovação técnica; Impacto.	0,0 a 2,0
Qualidade artística do projeto	0,0 a 2,0
Ações Afirmativas - diversidade e inclusão	0,0 a 2,0

**9.9.** Das notas de classificação:

**9.9.1.** Os projetos serão contemplados em consonância com a ordem classificatória decrescente, para cada ação apresentada no item 6 tendo como parâmetro inicial a nota 10,0 e final a nota 5,0, sendo esta a nota de corte.

**9.9.1.1.** A nota de corte tem como objetivo preservar o destino do recurso



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



público da cultura, que é o desenvolvimento da produção de conteúdo artístico/cultural.

**9.9.2.** No caso de empate serão observados os seguintes critérios:

**9.9.2.1.** Maior nota à adequação da proposta do Edital.

**9.9.2.2.** Maior nota de Ações Afirmativas - diversidade e inclusão.

**9.9.2.3.** Maior nota na Inovação da proposta: Criatividade, Inovação técnica e Impacto.

**9.9.2.3.** Maior idade.

**9.10.** Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em <https://teresopolis.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial/>.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Esta chamada tem como prazos os estabelecidos na tabela do item 10.1.1.

**10.1.1.** Tabela de Prazos:

Inscrições	De 17/08 a 17/09
Avaliação	Até 27/09
Publicação do Resultado Parcial	Dia 02/10
Interposição de Recursos	De 02/10 a 04/10
Análise dos Recursos	05/10 a 09/10
Contrarrazões	10/10 e 11/10
Análise das contrarrazões	16/10 e 17/10
Publicação do Resultado Final	Dia 19/10
Entrega da documentação fiscal	De 20/10 a 27/10
Convocação – na hipótese de inabilitação	Dia 10/11
Assinatura do Termo de Execução Cultural pelos Contemplados (Anexo IV)	De 23/10 a 17/11
Pagamento	Após o envio do Termo de Execução – Até



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	29/12
Entrega/Execução das Propostas	Até Julho/2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V)	30 (trinta) dias após a execução da AÇÃO

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O recurso somente poderá ser repassado ao contemplado através de conta bancária específica para tal finalidade, conforme o disposto no art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

**11.1.1.** É de integral responsabilidade do contemplado a abertura da conta bancária supramencionada.

**11.2.** O pagamento será realizado através do preenchimento do Anexo IV, o qual prevê as condições do recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes, conforme previsão § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**11.2.1.** Após a publicação do resultado final, será aberto o prazo para o envio, pelo contemplado, do Termo de Execução Cultural, previsto no art. 23 do Decreto supramencionado, através do e-mail [festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br](mailto:festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br) que deverá ser devidamente preenchido e assinado.

**11.3.** Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte da presente Chamada, deverá comunicar no prazo previsto para o envio do Termo de Execução Cultural.

**11.3.1.** Em caso de desistência será convocado o proponente subsequente na listagem de classificação.

**11.3.2.** O não envio do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido no item 10.1.1, implica em desistência tácita, seguindo a mesma norma prevista no item anterior.

**11.4.** Após o envio do Termo de Execução Cultural, o processo de pagamento será aberto por esta Secretaria através do Protocolo Geral da Prefeitura de Teresópolis, contendo os seguintes documentos:



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**11.4.1.** Chamada Pública;

**11.4.2.** Ata de Julgamento;

**11.4.3.** Resultado Final;

**11.4.4.** Ordem de Empenho;

**11.4.5.** Termo de Execução Cultural;

**11.4.6.** Certidões de Regularidade Fiscal;

**11.4.7.** RG;

**11.4.8.** CPF;

**11.4.9.** Cartão de CNPJ, em caso de pessoa jurídica.

**11.5.** Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após o atesto da Secretaria Municipal de Cultura.

**11.6.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98.

**11.7.** A Prefeitura de Teresópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente, a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**11.8.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier causar a terceiros.

**11.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



proponente.

**11.10.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

**11.11.** Da presente Chamada não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**11.12.** O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada.

**12.2.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta.

**12.3.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus.

**12.4.** Fica o proponente contemplado ciente de que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**12.4.1.** A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará régua de marcas, que deverá constar em todo o material que envolva a ação contemplada, de acordo com o art. 70 da Lei 11.453/2023.

**12.5.** As prestações de contas seguirão os parâmetros estabelecidos nos artigos 30, 31 e 32 do Decreto 11.453/2023 e serão previstas no Termo de Execução.

**12.6.** No caso de redistribuição dos recursos previstos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.525/2023, os mesmos serão aplicáveis aos projetos remanescentes aptos, seguindo



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



a ordem do maior número de inscritos em cada ação.

**12.7.** Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

### **13. ANEXOS**

**13.1.** Anexo I – Termo de Consentimento para Tratamentos de Dados Pessoais;

**13.2.** Anexo II – Declaração de Representação de Coletivo Cultural;

**13.3.** Anexo III – Orçamento das aquisições necessárias para equipar o espaço;

**13.4.** Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

**13.5.** Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;

**13.6.** Anexo VI – Declaração Étnico-Racial

**CLEONICE JORDÃO REZENDE FÉO**  
**Secretária Municipal de Cultura**  
Matrícula: 1.07011-9



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ANEXO I**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Pelo presente instrumento, eu (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante da pessoa jurídica (razão social), se aplicável \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado como PROPONENTE, autorizo expressamente que a PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, doravante denominada CONTROLADORA, bem como a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que prestará apoio técnico na gestão dos editais junto à CONTROLADORA, incluso a anáse das propostas e suporte ao processo de seleção, como previsto nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, em razão da Chamada Pública nº 04/2023 para a Seleção dos Melhores Projetos no Segmento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, consoante o disposto nos arts. 7 e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm))

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1) Nome Completo;
- 2) Número da Carteira de Identidade;
- 3) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Se aplicável, o Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e:
  - 4.1) No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário;
  - 4.2) No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso;
  - 4.3) No caso de Sociedades Civas: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso;
  - 4.4) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 5) Números de Telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos;



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6) Dados bancários, como número de conta corrente, agência e Banco;

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Finalidade do tratamento de dados:

O PROPONENTE autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Para procedimentos de inscrição referente à presente Chamada;
- b) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o PROPONENTE, em razão desta Chamada;
- c) Para cumprimento pela CONTROLADORA de obrigações impostas por Órgãos de Fiscalização;
- d) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a utilizar os dados pessoais somente no que concerne à Chamada Pública nº 04/2023, consoante os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE, comunicando ao PROPONENTE caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou imposta por Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CLÁUSULA QUINTA:**

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período de duração do presente Chamamento Público.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Direito de Revogação do Consentimento:

O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do *caput* do art. 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O PROPONENTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Concurso em consonância com o disposto no inciso I do art. 15 Lei 13.709/2018.

Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura)



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

Destinado às apresentações em grupo, este documento declara o representante do coletivo.

<b>Nome do Grupo ou Nome Fantasia:</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE</b>			
Nome Completo:			
Telefone fixo (se houver):		Celular:	
E-mail:			
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do referido grupo artístico, elegem o membro descrito acima, como único representante legal no presente edital de incentivo à cultura, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria de Cultura do Município de Teresópolis, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamento e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Os declarantes deverão observar, caso se aplique, o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, abaixo transcrito, para o correto preenchimento do quadro a seguir:

*Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.*

Favor imprimir quantas vias forem necessárias (desta folha).



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**ANEXO IV**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE  
TERESÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA – SMC, E  
\_\_\_\_\_  
[NOME  
COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por sua Secretária, CLEONICE JORDÃO REZENDE e \_\_\_\_\_

(nome da pessoa física), inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

(endereço), telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

(em caso de pessoa jurídica), com sede na \_\_\_\_\_

(endereço), por intermédio de seu representante legal acima descrito, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Legislação Aplicável:

Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas Leis Complementares nº 195 de 08/07/2022 e nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 5.357, de 26 de agosto de 2020, pela Portaria Municipal nº 1, de 17 de agosto de 2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições da Chamada Pública e seus Anexos, normas que os **PROPONENTES** declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Objeto:



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro para a realização da AÇÃO nº \_\_\_\_\_, devidamente aprovada na Chamada Pública nº 04/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Recurso Financeiro:

O valor do aporte financeiro à AÇÃO nº \_\_\_\_\_ selecionada é da ordem de R\$ \_\_\_\_\_.

§ 1º. A liberação do recurso será feita em parcela única, mediante a apresentação da documentação hábil, atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, através de crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas na Chamada.

§ 2º. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Obrigações das Partes:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

A SMC se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, responsável pela execução da ação selecionada.

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução da AÇÃO.

Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas.

**II – DO PROPONENTE**

Executar a AÇÃO de acordo com as especificações aprovadas na proposta;

Realizar a AÇÃO no município de Teresópolis.

Assegurar a viabilidade das medidas de acessibilidade da AÇÃO.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Disponibilizar em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, o material de divulgação da AÇÃO.

Fornecer as contrapartidas especificadas no item 6.8, a saber: “6.8.2. O proponente contemplado deverá dispor de lugar, ou lugares que apoiem e ampliem o eixo da cultura da cidade, em especial audiovisual e dramaturgia para ensaios, mostras reuniões, oficinas, exposições teste, com disponibilidade de horário de consulta para livros e videoteca; 6.8.4. As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais a um número de dias superior a 10% ao que foi estabelecido no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001”.

Manter todas as informações da AÇÃO atualizadas e com ciência/aprovação da SMC; Inserir as marcas em todos os materiais de divulgação e registros da AÇÃO, de acordo com condições dispostas no item 12.4 da Chamada.

Cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da AÇÃO contemplada.

Obter as autorizações necessárias para realização da AÇÃO.

Seguir toda legislação do Código de Incêndio e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), comprometendo-se a aplicar as medidas de segurança que caibam à produção da AÇÃO.

Arcar com todos os custos que superem a estimativa prevista na planilha orçamentária.

Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins especificados na planilha orçamentária.

Permitir que a equipe da SMC responsável pelo acompanhamento acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução da AÇÃO.

Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades da AÇÃO para a equipe da SMC responsável pelo acompanhamento.

§ 1º: É vedada a participação de servidores públicos ou contratados para prestação de serviços continuados (como funcionários terceirizados, por exemplo) vinculados à SMC, como componentes da ficha técnica ou que de alguma forma figurem na equipe da AÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Prazo da Execução:**

O prazo de vigência deste Termo de Execução será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 1º. O **prazo de execução da AÇÃO** é de **06 (seis) meses** a contar da data do recebimento do recurso pelo contemplado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 01 (um) mês, mediante solicitação com justificativa coerente do contemplado, que será analisada pela SMC. No caso de deferimento da solicitação, será formalizado por meio de apostilamento, em consonância com § 6º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**Bens Remanescentes:**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade do PROPONENTE, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 11.453/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Prestação de Contas:**

Para fins da prestação de contas será exigida a comprovação da plena execução do objeto da AÇÃO, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo disponibilizado pela SMC, que deverá conter como anexo a apresentação das fotos de cada etapa da realização, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução da AÇÃO.

Nos casos da AÇÃO 6.8 (Apio a Salas e Espaços de Cinema), o Relatório de Execução do Objeto deverá conter, como anexo, a apresentação das notas fiscais que comprovem as aquisições previstas no orçamento apresentado e a apresentação das fotos de cada etapa da realização, bem como a Secretaria de Cultura promoverá a tomada de informações *in loco*.

§ 1º. A prestação de contas deverá observar as regras contidas no item 12.5 da Chamada, na Lei Complementar nº 195/22, no Decreto Federal nº 11.525/23 e no Decreto Federal nº 11.453/23 ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

§ 2º. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto da AÇÃO, a SMC deverá solicitar a prestação de contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, a ser disponibilizado pela SMC, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do momento da notificação, conforme o disposto nas normas contidas nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 3º. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, em observância às normas previstas no art. 34 do Decreto 11.453/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Extinção do Termo de Execução Cultural:

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

§ 1º. A renúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§ 2º. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

§ 3º. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 4º. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### CLÁUSULA NONA:

Penalidades:

Conforme previsão do artigo 33 do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação com ressalvas, e ainda, aplicar sanção de advertência ou multa.

§ 1º. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

§ 2º O não cumprimento do prazo de execução da AÇÃO acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

§ 3º. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

Disposições Finais:

§ 1º. A responsabilidade pela execução da AÇÃO não pode ser transferida a terceiros.

§ 2º. Os PROPONENTES se comprometem a informar à Secretaria de Cultura mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

§ 3º. Os PROPONENTES assumirão todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução da AÇÃO.

§ 4º. Os PROPONENTES devem atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 5º. Os PROPONENTES comprometem-se a cumprir fielmente as estipulações da



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Chamada Pública nº 04/2023, tendo pleno conhecimento da legislação que dá o suporte/amparo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Certidões de Regularidade Fiscal:

Acompanham o presente Termo, as certidões exigidas no item 7.2.3. da Chamada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Do Foro:

Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Cultural, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Teresópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

PROPONENTE

**CLEONICE JORDÃO REZENDE FÉO**  
**Secretária Municipal de Cultura**  
Matrícula: 1.07011-9



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

---

Nome do agente cultural proponente:

---

Vigência do projeto:

---

Valor repassado para o projeto:

---

Data de entrega desse relatório:

---

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.


**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)


- Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)


- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)


Metas não cumpridas (se houver):



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)


- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)


### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Jogo  
( ) Outros:

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.


#### 3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.


### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Informe um número exato. \_\_\_\_\_

#### 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

--

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra? Sim/Não	Pessoa indígena? Sim/Não	PCD Sim/Não	Ações afirmativas Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros:



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
 Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Informe aqui os links dessas plataformas:**


**6.3 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Outros:

---

**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

---

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram




Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.


## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.


## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Teresópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação na Chamada Pública nº 04/2023 para a Seleção dos  
Melhores Projetos no \_\_\_\_\_ Segmento  
Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Teresópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: 6iV3VddGBcnBw6Y

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

